



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI

(Dispõe sobre a denominação de "Alameda Mesopotâmia" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "Alameda Mesopotâmia" a Rua com início na Rodovia Celso Charuri e término na Alameda Tigre, localizada no bairro do Itinga, na Região Oeste desta cidade.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a instalação de placas indicativas contendo o nome da via, conforme a regulamentação vigente sobre a nomenclatura de vias públicas.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal





Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 1º de novembro de 2024.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 34 /2024

Processo nº 25.938/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de “Alameda Mesopotâmia” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a oficialização da denominação de uma via pública localizada na região oeste de Sorocaba, conforme descrito no artigo 1º. A denominação de logradouros públicos é de extrema relevância para a organização urbana e para o reconhecimento histórico e cultural de áreas específicas do Município.

A via “Alameda Mesopotâmia” é uma rua de relevante importância para o tráfego local, com histórico de uso anterior ao ano de 1986.

O nome escolhido remete à importância histórica da Mesopotâmia, região conhecida como o berço da civilização, o que agrega valor cultural à nossa cidade. A escolha do nome visa promover o reconhecimento do patrimônio cultural imaterial, integrando a história global com a identidade urbana de Sorocaba.

Além disso, a denominação oficial desta via pública garante maior segurança jurídica aos moradores e proprietários da região, regularizando o uso e possibilitando a correta aplicação de serviços públicos, como a instalação de sinalização, iluminação pública e definição de códigos postais para facilitar serviços de entrega e comunicação.

Este projeto encontra amparo na competência legislativa municipal estabelecida pelo inciso I, art. 30, da Constituição Federal, que confere aos municípios a responsabilidade pela organização de seu espaço urbano, incluindo a denominação de vias e logradouros públicos.

O Decreto Municipal nº 25.787, de 18 de junho de 2020, também confere à Administração Pública a competência para o apossamento e regularização de áreas públicas, incluindo a oficialização de vias.

Complementarmente, a medida cumpre com os princípios da eficiência e publicidade, previstos no art. 37, da Constituição Federal, ao promover a regularização de vias públicas e a consequente facilitação de serviços municipais e estaduais na área.





Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX- 34 /2024 – fls. 2.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

Atenciosamente,


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL - Dispõe sobre a denominação de "Alameda Mesopotâmia" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.



FI. nº 0702/2024/DIGEO/SEPLAN – 30 de setembro de 2024.

Assunto: PA 2023/25938

À SERIM,

Segue **sugestão** de descrição conforme minuta(fl.130) e croqui a seguir:

“Fica denominada **Alameda Mesopotâmia**, a via com início na **Avenida Nossa Senhora dos Remédios** e término na **via popularmente conhecida como Alameda Tigre**, localizada no bairro Itinga, na **Região Sul**, nesta cidade.”



Adler Miler de Barros

Adler Miler de Barros

**Chefe da Divisão de Geoprocessamento e Geotecnologia Aplicada
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**

Vistos.

Restituo o ofício estando de acordo com os esclarecimentos prestados.

Glauco Fogaça

Glauco Fogaça

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390036003700360032003A005000

Assinado eletronicamente por **Executivo Municipal** em 04/11/2024 13:45

Checksum: **F6E8A4010C37304F13B054D6C49A266C44D17B44C528F1C6F3631CC8B3A225C0**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390036003700360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.